



Juntos em uma nova historia/ Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO COMPELIR A UNIÃO A EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICÍPIO NO FPM CONSIDERANDO O TOTAL DOS INGRESSOS COM ORIGEM NO IPI E NO IR E NÃO APENAS PARCELAS SELECIONADAS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS

Processo Administrativo nº 181/2023. RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023, fundamentada nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 25, II, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, OBJETO: Serviços de consultoria técnica especializada, com o intuito de realizar estudo visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial buscando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando todos os ingressos oriundos do IPI e do IR e não apenas determinadas parcelas, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal, conforme prescreve o art. 25 do Estatuto das Licitações, Despacho do Ilmo. Sr. Josemir Ribeiro da Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Duque Bacelar - MA, 11 de outubro de 2023.

Robert Otoni Furtado Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.



Avanida Coronal Posalino, sin - Centro

C N P 3 04 314 439/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO, FINANÇAS E IMPRAESTRUTURA

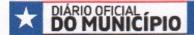
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO COMPETIR A UNIÃO Á EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICIPIO NO FPA CONSIDERANDO O TOTAL DOS INGRESSOS COM ORIGERI NO IPLE NO IR E NÃO APENAS PARCELAS SELECIONADAS, BEM CUMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTA NÃO REPASSADA NOS

Processo Administrativo nº 181/2023, PECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE. DE LICITAÇÃO Nº 07/2023, fundamentada nos termos da Lei nº 8.666/1983, art. 25, fl. que é inexigivel a licitação quando horver inviabilidade de competição, em especial para e contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, OBJETO: Serviços de consultoria fécnica especializada, com o intuito de realizar estudo visando a análise a posterior ajuizamento de ação judicial buscando competir a União a efetuar o repaíse da quota parte do município no FPM considerando todos os ingressos priundos do IPI e do IPI e não apenas determinades parrelas, bem como a devolução da quantia não repaíseada nos últimos 05 (cinco) anos. Em conhabitestação aos seus serviços, a COMTRATADA firá jos se pagamento de honorarios contratuais em montante correspondente o RS 0.17 (dezassets centavos de reeli para cada RS 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municípal conforme prescreve o art. 25 do Estatuto das Licitações, Despacho do timo Sr. Josemir Riceiro da Costa: Presidente da Comissão de Licitações, Despacho do timo Sr. Josemir Riceiro da Costa: Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

FCOC ab making ab 10 AM - release 8 annual

Robert Otoni Furlado Óliveira Secretário Municipal de Administração, Financas e infraestrutura



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

# DECRETO MUNICIPAL 23/23 DISPÕE SOBRE A 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURAL

DECRETO MUNICIPAL N°23/23 GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR - MA.

Dispõe sobre a Convocação da 1º Conferência Municipal de Cultura de Bacelar - MA, CMC (DEMOCRACIA E DIREITO A CULTURA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR /MA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e considerando o que trata a legislação vigente, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura a realizar-se no dia 27 de Outubro de 2023, local Auditório da SEMED, horário 8:12 sob a coordenação do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA juntamente com a Sociedade Civil, e seguimentos culturais local que formam a Comissão Municipal Organizadora / CMC/2023.

Art. 2º - São objetivos da 1º Conferência Municipal de Cultura:

- Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II. Promover a avaliação sobre os mecanismos de implantação e/ou implementação do Sistema Municipal de Cultura- SMC;
- III. Propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC:
- IV- Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- $\mbox{\bf V}$  Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
- VI Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura:
- Art. 3º O tema designado para a 1º Conferência Municipal de Cultura, consoante com o tema da 4º CNC, é: "Democracia e Direito à Cultura"
- Art. 4º- Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes do Poder Público (executivo e legislativo) e da sociedade civil local, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal e que terão entre outras, as seguintes atribuições:
- I organizar e definir o Regimento da Conferência, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil
- II- assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência;
  - I. acompanhar o processo de sistematização do Relatório Final da Conferência conforme as formalidades constadas no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional e da 4ª Conferência Estadual; e

 II. – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação obieto deste Decreto.

**Parágrafo único** - Fica o Diretor Municipal de Cultura responsável pela coordenação geral da Comissão Organizadora Municipal juntamente com o presidente da comissão organizada (ou um dos representantes dos seguimentos da sociedade **ci**vil).

**Art. 5º**- As despesas relacionadas à realização da **1º**Conferência Municipal serão de responsabilidade do setor administrativo-financeiro do Poder Executivo do município.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR - ESTADO DE DUQUE BACELAR - MA AOS 17 DIAS DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA Código identificador: 07385ae4f60fa144f1fcacd7515044bc

# EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 07/2023

Processo Administrativo nº 181/2023; OBJETO: Serviços de consultoria técnica especializada, com o intuito de realizar estudo visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial buscando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando todos os ingressos oriundos do IPI e do IR e não apenas determinadas parcelas, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos. Em contraprestação aos seus serviços, a contratada fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal; AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, II, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal; CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Duque Bacelar - MA, 11 de outubro de 2023.

Adv .Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessoria Jurídica

> Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES Código identificador: 8f235a8fcbf6e0be0afa68ed4d358ded